

ATO Nº 15/2026

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos pela média, à servidora **MARIA JUCIÊDA DE SOUZA ANDRADE LIMA**, ocupante de cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

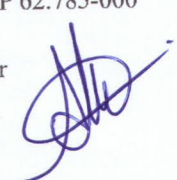
CONSIDERANDO que a servidora **Maria Juciêda de Souza Andrade Lima**, inscrita no CPF sob o nº 5.212.073-1, nascida em 26 de janeiro de 1957, contava, na data do protocolo do requerimento de Aposentadoria Voluntária por Idade, em 01 de julho de 2026, com 69 (sessenta e nove) anos de idade, bem como com 29 (vinte e nove) anos, 1 (um) mês e 3 (três) dias de tempo de contribuição, de efetivo exercício no serviço público, na carreira e no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora implementou os requisitos para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Idade em 26 de janeiro de 2017, adquirindo o direito ao benefício com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

RESOLVEM:

Art. 1º **CONCEDER** Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARIA JUCIÊDA DE SOUZA ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 5.212.073-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 800708, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acarape, admitida no serviço público municipal em 06 de junho de 1997, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como no artigo 30 da Lei Municipal nº 456, de 26 de abril de 2013.

Art. 2º O valor do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** corresponderá a proventos calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1997, nos termos do artigo 1º da Lei



Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do artigo 60 da Lei Municipal nº 456, de 26 de abril de 2013, perfazendo o valor de **R\$ 1.539,67** (mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

§1º Os proventos calculados pela média aritmética serão acrescidos da complementação constitucional, em observância ao disposto nos arts. 40, §12, e 201, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, totalizando a **Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 1.621,00** (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme discriminado a seguir:

Descrição	Valor
Proventos pela Média	R\$ 1.539,67
Complementação Constitucional	R\$ 81,33
VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL	R\$ 1.621,00

Art. 3º O valor do benefício será reajustado na forma dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Municipal nº 641, de 21 de junho de 2022.

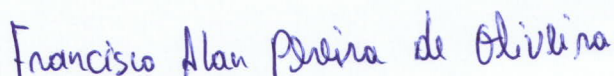
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de início do benefício, dia **1º de julho de 2026**.

Acarape/CE, 20 de julho de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso

Prefeito Municipal de Acarape



Francisco Alan Pereira de Oliveira

Presidente ACARAPEPREV

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº ATO Nº 15/2026, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, à servidora **Maria Juciêda de Souza Andrade Lima**, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 21 de julho de 2026.



Francisco Edilberto Beserra Barroso
Francisco Edilberto Beserra Barroso
Prefeito Municipal de Acarape

Francisco Alan Pereira de Oliveira
Francisco Alan Pereira de Oliveira
Presidente ACARAPEPREV